



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (27) 3753-1001 – e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

MENSAGEM Nº 012/2017

Vila Pavão/ES, 24 de março de 2017.

Do: **Sr. Prefeito Municipal**

Ao: **Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Encaminhamos à elevada apreciação deste Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei nº 012/2017 que busca autorização legislativa para abertura de crédito especial e celebração de acordo judicial, com o objetivo de realizar pagamento a empresa CONSTRUTORA BARÃO DOS AYMORÉS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.984.992/0001-00, no valor de R\$ 23.295,75 (vinte e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), remanescentes do contrato nº 059/2001, celebrado com o Município de Vila Pavão, para execução da obra de Construção de Campo de Futebol com Vestuário, em Todos os Anjos, Zona Rural deste Município.

O pedido de abertura de crédito deve-se ao fato de não constar na Lei Orçamentária previsão para referido pagamento, bem como por não estar previsto na LDO – 2017, nem tão pouco no PPA, que deverão ser alterados.

Em relação ao pedido de autorização legislativa para quitação de dívida, temos dois motivos: primeiro, porque o contrato celebrado com a municipalidade extrapolou o prazo de vencimento e segundo, por trata-se de pagamento através de celebração de acordo judicial.

Vale ressaltar que os recursos para execução da obra referenciada advieram do Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 0303296-71, Convênio SICONV nº 713493/2009, no valor de R\$ 136.500,00, mais contrapartida de R\$ 5.751,79 (5% (cinco por cento) por cento do Município), totalizando o valo de 142.291,79.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (27) 3753-1001 – e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

Com o a conclusão da obra restou pendente parte de recursos do Governo Federal, no valor de R\$ 23.295,75 (vinte e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), que posteriormente foram repassados e estão disponíveis na Caixa Econômica Federal até o dia 30/03/2017 – quinta feira próxima, e caso o pagamento não seja realizado os recursos serão devolvidos à União.

Por outro lado, o não pagamento do débito referenciado tem causado embaraços administrativos e judiciais à administração, com protesto do título e propositura da ação judicial de cobrança contra o Município – Processo nº 0003816-18.2016.8.08.0038, em trâmite na Comarca de Nova Venécia/ES.

Tem-se ainda que a conclusão da obra fora devidamente atestada pelo serviço de engenharia da Caixa Econômica Federal, que é a responsável pela gestão de pagamento dos recursos (cópia anexa), o que também de confirma pelo laudo do engenheiro desta municipalidade (cópia anexa do laudo), o que levou o Prefeito Municipal a instaurar o procedimento que culminou no reconhecimento da dívida (cópia da decisão anexa).

A urgência deve-se ao ínfimo prazo que temos para realizar todo processo de quitação, que deverá ocorrer até o dia 30/03/2017 – quinta feira próxima.

Assim sendo, rogamos pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, tendo em vista o comprovado interesse social. Ao ensejo, renovamos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (27) 3753-1001 – e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 012/2017

Autoriza abertura de crédito especial e celebração de acordo judicial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 23.295,75 (Vinte e três mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), para **Indenização da obra do campo de futebol com vestiário em Todos os Anjos município de Vila Pavão**, com a seguinte classificação orçamentária:

140140 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

140 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0052 – Promoção do Desporto e Lazer

1.156 – Indenização da obra do campo de futebol com vestiário em Todos os Anjos município de Vila Pavão

44909300000 – Indenizações e restituições _____ R\$ 23.295,75

Fonte de Recurso

10000000 – Recursos ordinários

19990000 – outros recursos de aplicação vinculada

15020001 - Convênio da união - Contrapartida convênio

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do referido crédito especial, advirão do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

09999999 – Reserva de Contingência

099 – Reserva de Contingência

99 – Reserva de Contingência

999 – Reserva de Contingência

9999 – Reserva de Contingência

9.999 – Reserva de Contingência

99999900000 - Reserva de Contingência _____ R\$ 23.295,75

Fonte de Recurso - 10000000 – recursos ordinários

Ficha – 0000475



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (27) 3753-1001 – e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

Art 3º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2017.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo judicial com a empresa CONSTRUTORA BARÃO DOS AYMORÉS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.984.992/0001-00, nos autos da Ação de Cobrança tombada sob o nº 0003816-18.2016.8.08.0038, no valor de R\$ 23.295,75 (vinte e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), remanescentes do contrato nº 059/2001, celebrado com o Município de Vila Pavão, para execução da obra de Construção de Campo de Futebol com Vestuário, na localidade de Todos os Anjos, Zona Rural deste Município.

Art. 5º - Os recursos para suportar as despesas decorrentes do acordo judicial celebrado com autorização desta Lei, advieram do Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 0303296-71, Convênio SICONV nº 713493/2009, e disponíveis na conta corrente nº 0556.006.00647054-0, da Caixa Econômica Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
aos 24 dias do mês de março do ano de 2017.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal